MENSAGEM Nº 12/2020

Salvador, 18 de maio de 2020.

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos para pagamento de auxílio financeiro em favor de indivíduos residentes no Município de Salvador infectados com o novo coronavírus, que aceitem ser hospedados nos Centros de Acompanhamento Clínico do Estado da Bahia, na forma que indica".

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou como pandemia a disseminação do novo coronavirus – COVID-19, que já estava se espalhando pelo mundo desde o final de 2019. Dados atualizados no Brasil dão conta de que já possuímos em torno de 228.000 (duzentos e vinte e oito mil) casos, com mais de 15.000 (quinze mil) mortes por coronavirus, número que vem se ampliando a cada dia de modo exponencial.

No intuito de salvar vidas e cuidar dos seus munícipes, foi instituído pelo Município de Salvador o Auxílio Salvador por Todos para garantir ao cidadão que não tem vínculo formal de emprego as condições mínimas de sobrevivência durante o período da pandemia, e observando a experiência de outros países, a Prefeitura Municipal de Salvador vem tomando medidas restritivas, a exemplo de fechamento de escolas, mercados municipais, redução da frota de ônibus, suspensão das atividade de Shoppings Centers e estabelecimentos classificados como de comércio de rua, inclusive com a decretação de emergência e reconhecimento de calamidade pública para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, reconhecida pela Assembleia Legislativa, e principalmente aconselhando que seus cidadãos façam o isolamento social, evitando aglomerações.

Medidas regionalizadas também vem sendo adotadas para o enfrentamento do coronavirus que consistem em restrições impostas a determinadas áreas da cidade onde os índices de contaminação tem sido crescentes.

Também no sentido de reduzir a taxa de transmissão do vírus, o Estado da Bahia aprovou a Lei nº 14.264, de 15 de maio de 2020, garantindo auxílio de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos infectados que aceitarem ser hospedados no Centro

MENSAGEM Nº /2020

de Acolhimento e Acompanhamento Atendimento Clínico do Estado da Bahia que não tenham necessidade de internação hospitalar, não possuam vínculo empregatício com carteira assinada cuja remuneração permaneça mantida durante a pandemia e não recebam qualquer benefício previdenciário.

Nesse sentido, e observada a autorização contida no §1º do art. 2º da Lei Estadual nº 14.264, de 2020, com o presente Projeto de Lei busca-se garantir a participação do município de Salvador no custeio do auxílio financeiro dos seus munícipes que aceitarem serem hospedados no Centro de Acolhimento e Acompanhamento Clínico do Estado da Bahia.

Assim, a proposta é contribuir com o auxílio por meio do pagamento da segunda parcela do benefício no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para quantitativo máximo de 1000(mil) pessoas.

Deste modo, restando claro que o presente Projeto de Lei é de fundamental importância para o momento de crise na saúde, decorrente da pandemia do coronavírus, buscando reduzir o índice de transmissão do coronavirus na cidade de Salvador, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito